



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 02/03/2011

2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 558/2011

Mogi das Cruzes, 2 de março de 2011.

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre desmembramento da área do Centro Municipal de Esportes e Lazer “Professora Botyra Camorim Gatti”, cria o Terminal Rodoviário Urbano Estudantes, destinado à operação do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

2. Em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 65 da Lei Complementar nº 46, de 17 de novembro de 2006 (Plano Diretor do Município de Mogi das Cruzes), foi aprovado o Plano Municipal de Transporte e Trânsito Urbano e Rural Integrado – PTTM.

3. No Plano de Governo para o quadriênio 2009/2012, este Executivo se comprometeu a implantar integralmente as ações previstas no referido Plano Municipal de Transporte e Trânsito Urbano e Rural Integrado – PTTM.

4. Assim, entre outras prioridades de interesse da sociedade mogiana, esta Administração vem trabalhando no planejamento, gerenciamento, fiscalização e operação do transporte coletivo de passageiros, a fim de que este venha se tornar, gradativamente, um provedor eficaz da modalidade e acessibilidade urbana no Município de Mogi das Cruzes, proporcionando maior segurança e conforto no deslocamento de pessoas, com redução de tempo e custos.

5. A propositura, como esclarece sua ementa, objetiva, preliminarmente, desmembrar do imóvel que compreende o Centro Municipal de Esporte e Lazer “Professora Botyra Camorim Gatti”, no Centro Cívico “Sebastiana de Mello Freire – Dona Yayá”, CADLOG nº 22.138-7, a área de 14.560,37 m², situada entre a Rua Professor Álvaro Pavan, Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, área remanescente do Centro Municipal de Esporte e Lazer “Professora Botyra Camorim Gatti” e Corpo de Bombeiros, nesta cidade, contida no perímetro a seguir descrito e indicado na Planta SMPU / DPFU nº TRA 08-01/01 do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, que fica fazendo parte integrante desta lei, necessária à implantação do **Terminal Rodoviário Urbano Estudantes**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM GP Nº 558/11 - FLS. 2**

6. Com tal medida é atendido ao disposto no artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, o qual dispõe que a alteração de finalidade de qualquer bem público e logradouros, inclusive as benfeitorias neles existentes, somente poderá ser feita mediante prévia autorização legislativa, ressalvado o disposto no inciso VII, do artigo 180, da Constituição Estadual.

7. Importante mencionar que no presente caso não há necessidade de desafetação da área desmembrada tendo em vista que, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II do artigo 99 do Código Civil Brasileiro, tanto o Centro Municipal de Esportes e Lazer “Professora Botyra Camorim Gatti” como o Terminal Rodoviário Urbano Estudantes, estão afetados na categoria de bem público de uso especial.

8. A seguir, pelo projeto, é criado e integrado à estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Transportes, o **Terminal Rodoviário Urbano Estudantes**, localizado na Rua Prof. Álvaro Pavan, esquina com a Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, nesta cidade, destinado à operação do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Mogi das Cruzes, contido no perímetro e área caracterizados no artigo 1º da proposição.

9. Assim como o Terminal Rodoviário Urbano Central, o **Terminal Rodoviário Urbano Estudantes** foi planejado, implantado e inaugurado recentemente, com a finalidade principal de descentralizar o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Mogi das Cruzes, sendo composto de:

- áreas de circulação de ônibus;
- plataformas 1, 2 e 3 de embarque e desembarque de passageiros;
- espaços a serem cedidos mediante permissão de uso, para implantação de:
  - cafeteria – área de 28,83 m<sup>2</sup>;
  - revistaria/engraxataria – área de 28,83 m<sup>2</sup>;
  - bilhetagem eletrônica – área de 23,04 m<sup>2</sup>;
  - caixas eletrônicas – área de 13,95 m<sup>2</sup>. Neste espaço funcionará também, biblioteca pública.
- espaço para serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM GP Nº 558/11 - FLS. 3**

**10.** De acordo com o projeto, o **Terminal Rodoviário Urbano Estudantes** será administrado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Transportes. Por se tratar de bem de uso especial (artigo 99, II, da Lei Federal nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro), nessa parte, a proposição objetiva atender ao disposto no artigo 46 da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe que a utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

**11.** Visando aperfeiçoar o funcionamento do Terminal Rodoviário Urbano Estudantes têm sido consultados os seus usuários e as empresas que exploram o sistema local, com a finalidade de evitar embarços, confusões e dificuldades aos mesmos. O resultado das consultas formuladas possibilitará à Secretaria Municipal de Transporte introduzir as melhorias que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento do referido próprio municipal.

**12.** Desde a sua inauguração, o Terminal Rodoviário Urbano Estudantes vem recebendo grande movimento, com aumento significativo quanto ao número de embarque e desembarque de passageiros, mantendo assim os horários fixos para os itinerários dos veículos.

**13.** De acordo com o projeto o Poder Executivo regulamentará a lei no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua publicação oficial, podendo editar, sempre que necessário, atos administrativos suplementares ao perfeito cumprimento do diploma legal.

**14.** Prevê o projeto de lei que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria Municipal de Transportes.

**15.** Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo nº 51.511/10, contendo: Exposição de Motivos da Secretaria Municipal de Transportes, memorial descritivo e planta de localização da área desmembrada, manifestações das Secretarias Municipais de Planejamento e Urbanismo e de Assuntos Jurídicos, e outros dados informativos a respeito da proposição de lei ora encaminhada.

**16.** Em face do exposto, submeto a presente propositura à apreciação e elevada deliberação dessa Colenda Casa de Leis, acreditando contar com o indispensável apoio dos ilustres Vereadores, para aprovação dessa matéria, considerada de natureza urgente, a teor do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM GP Nº 558/11 - FLS. 4**

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito

A Sua Excelência, o Senhor  
Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Exmos. Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI** 015-A/11

Dispõe sobre desmembramento da área do Centro Municipal de Esportes e Lazer “Professora Botyra Camorim Gatti”, cria o Terminal Rodoviário Urbano Estudantes, destinado à operação do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica desmembrada do imóvel que compreende o Centro Municipal de Esporte e Lazer “Professora Botyra Camorim Gatti”, no Centro Cívico “Sebastiana de Mello Freire – Dona Yayá”, CADLOG nº 22.138-7, a área de 14.560,37 m<sup>2</sup> situada entre a Rua Professor Álvaro Pavan, Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, área remanescente do Centro Municipal de Esporte e Lazer “Professora Botyra Camorim Gatti” e Corpo de Bombeiros, nesta cidade, contida no perímetro a seguir descrito e indicado na Planta SMPU / DPFU nº TRA 08-01/01 do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, que fica fazendo parte integrante desta lei, necessária à implantação do **Terminal Rodoviário Urbano Estudantes**, a saber:

**Descrição:** a área com perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-A, com 14.560,37 m<sup>2</sup>, que assim se descreve e confronta: inicia no ponto A, localizado no alinhamento da Rua Professor Álvaro Pavan e divisa com “Corpo de Bombeiros”; daí segue confrontando com “Corpo de Bombeiros”, numa distância de 66,35 m até o ponto B; daí deflete à esquerda onde segue confrontando com a área remanescente do Centro Municipal de Esporte e Lazer “Professora Botyra Camorim Gatti” nas seguintes distâncias: B-C – 134,81 m, C-D – 18,99 m, D-E – 73,42 m; do ponto E, deflete à esquerda onde segue pelo alinhamento da Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, nas seguintes distâncias: E-F – 59,32 m, F-G – 23,76 m; do ponto G, deflete à esquerda onde segue em linha curva com desenvolvimento de 17,58 m até o ponto H; daí segue pelo alinhamento da Rua Professor Álvaro Pavan numa distância de 167,08 m, até o ponto A, encerrando a presente descrição.

**Art. 2º** Fica criado e integrado à estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Transportes, o Terminal Rodoviário Urbano Estudantes, localizado na Rua Prof. Álvaro Pavan, esquina com a Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, nesta cidade, destinado à operação do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Mogi das Cruzes, contido no perímetro e área caracterizados no artigo 1º desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI - FLS. 2

**Art. 3º** O Terminal Rodoviário Urbano Estudantes é composto de:

**I** – áreas de circulação de ônibus;

**II** – plataformas 1, 2 e 3 de embarque e desembarque de passageiros;

**III** – espaços a serem cedidos mediante permissão de uso, para implantação de:

**a)** cafeteria – área de 28,83 m<sup>2</sup>;

**b)** revistaria/engraxataria – área de 28,83 m<sup>2</sup>;

**c)** bilhetagem eletrônica – área de 23,04 m<sup>2</sup>;

**d)** caixas eletrônicos – área de 13,95 m<sup>2</sup>. Neste espaço funcionará também, biblioteca pública.

**IV** – espaço para serviço público.

**Art. 4º** A finalidade principal do Terminal Rodoviário Urbano Estudantes é descentralizar o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Mogi das Cruzes.

**Art. 5º** Constituem objetivos principais do Terminal Rodoviário Urbano Estudantes:

**I** – proporcionar serviço de alto padrão para embarque e desembarque de passageiros;

**II** – criar e manter infraestrutura de serviços e área de comércio para atendimento aos passageiros e turismo;

**III** – gerir condições de segurança, higiene e conforto aos usuários, quer sejam passageiros, comerciantes nele estabelecidos, transportadoras e seus servidores e público em geral.

**Art. 6º** O Terminal Rodoviário Urbano Estudantes funcionará ininterruptamente enquanto houver partidas e chegadas de ônibus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



### **PROJETO DE LEI - FLS. 3**

§ 1º O horário de funcionamento do posto de bilhetagem eletrônica, unidades comerciais e de serviços públicos obedecerá a uma tabela fixada pela Administração, de acordo com as atividades exercidas;

§ 2º A implantação ou reforma das instalações, recepção de mercadorias, assim como limpeza, manutenção das áreas e espaços ocupados obedecerão às tabelas de horários afixadas pela Administração;

§ 3º A Administração afixará horário de funcionamento de todas as unidades estabelecidas no Terminal Rodoviário Urbano Estudantes, em local visível.

**Art. 7º** A limpeza, manutenção e conservação das áreas de plataformas, bilhetagem, unidades comerciais e de serviços, serão de responsabilidade das empresas ou órgãos ocupantes das mesmas.

**Parágrafo único.** O lixo deverá ser colocado em recipientes determinados pela Administração, que definirá o local e os horários de depósito.

**Art. 8º** Os serviços de manutenção, conservação e limpeza nas áreas de uso comum, sanitários, fachadas externas, plataformas, vias de acesso e outras, dentro do perímetro da área do Terminal Rodoviário Urbano Estudantes serão de responsabilidade da Administração.

**Art. 9º** As unidades destinadas à exploração comercial ou de serviços serão cedidas a empresas, mediante procedimento licitatório nos termos da legislação vigente, que venham a desenvolver atividades explícitas, com lista de produtos estabelecida pela Administração mediante contrato.

**Art. 10.** A Administração do Terminal Rodoviário Urbano Estudantes será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, na forma a ser estabelecida em regulamento.

**Art. 11.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua publicação oficial, podendo editar, sempre que necessário, atos administrativos suplementares ao perfeito cumprimento desta lei.

**Art. 12.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria Municipal de Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI - FLS. 4**

**Art. 13.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em  
..... de ..... de 2011, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito

SGov/rbm



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

## ASSESSORIA JURÍDICA



<b>PROCESSO n°</b>	<b>025/11</b>
<b>PROJETO DE LEI n°</b>	<b>015/11</b>
<b>PARECER n°</b>	<b>035/11</b>

De Aatoria do Senhor Prefeito Municipal, o Projeto de Lei em epígrafe **“Dispõe sobre desmembramento da área do Centro Municipal de Esportes e Lazer “Professora Botyra Camorim Gatti”, cria o Terminal Rodoviário Urbano Estudantes, destinado à operação do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providencias.”**

Instrui a Proposta Mensagem **GP n° 558/2011** pela qual o Chefe do Executivo expõe as razões que o levaram à iniciativa legislativa (fls. 1/4) contendo cópia do Processo Administrativo n° **51511/2010-1, de 22.12.2010** (docs. 9 a 29). O Projeto de Lei está distribuído em **13(treze)** artigos (fls.5/8).

**É o relatório.**



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9585  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



A iniciativa legislativa encontra amparo no artigo 80, § 1º, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela qual pretende o Chefe do Executivo Municipal com amparo no Processo Administrativo nº 51511/2010-1, originário da Secretaria Municipal de Transportes, dispor sobre o desmembramento do imóvel que integra o Centro Municipal de Esporte e Lazer "Professora Botyra Camorim Gatti" para a instalação do Terminal Rodoviário Urbano dos Estudantes, em uma área de 14.560,37 m<sup>2</sup>, conforme perímetro descrito no art. 1º do Projeto de Lei em análise e Memorial Descritivo de fls. 14.

Em consequência do desmembramento, a área referida será destinada a criação e instalação do Terminal Rodoviário Urbano Estudantes, integrado à estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Transportes destinado a descentralizar o sistema de transporte coletivo de passageiros no nosso município (art. 4º).

Importante registrar, o Centro Municipal de Esporte e Lazer Professora Botyra Camorim Gatti, está localizado no Centro Cívico "Sebastiana de Mello Freire – Dona Yayá, criado pela Lei Municipal nº 3.972, de 18.12.1992, cuja finalidade é proporcionar à população, condições para a prática do lazer e recreação à população. (lei anexa)

No item 7 da mensagem GP 558/11, esclarece o Chefe do Executivo, com razão, que não há necessidade de desafetação da área desmembrada tendo em vista que, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II do artigo 99 do Código Civil Brasileiro, tanto o Centro Municipal de Esportes e Lazer "Professora Botyra Camorim Gatti", como o Terminal Rodoviário Urbano Estudantes, estão afetados na categoria de bem público de uso especial.



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



Outrossim, o imóvel objeto da presente proposta legislativa tem origem na transcrição nº 75.361, de 06.04.1971, realizada no 1º Cartório Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, no livro 3-C-F, pela qual a municipalidade adquiriu por Desapropriação Judicial, o imóvel de propriedade de Sebastiana de Mello Freire, consistente em um terreno, de forma irregular, com a área de 324.560 m2, no qual se destaca o imóvel objeto do presente desmembramento pretendido pelo alcaide.

Assim é que pedimos vênica para anexar cópia da certidão de propriedade, extraída dos autos do Processo Legislativo nº 068/06, que originou a Lei Municipal nº 5.916/06, que dispõe sobre desafetação e desmembramento de área do centro Municipal de Esporte e Lazer “Professora Botyra Camorim Gatti” e autorizou a sua permuta por outra de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo e dá outras providencias, oportunidade pela qual a municipalidade, diligentemente, anexou prova de sua titularidade sobre o imóvel, cujo requisito é indispensável na análise jurídica do pedido .

No mais, sob o aspecto jurídico inexistente óbice a regular tramitação do Projeto de Lei em estudo, que para a aprovação deverá contar com voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão.

Registre-se, ainda, que a proposta deverá ser deliberada em **REGIME DE URGÊNCIA**, em razão da solicitação do Senhor Prefeito Municipal, constante da Mensagem **GP 558/2011** e fundamentada no art. 81, da LOM.



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



Era o que tínhamos a informar

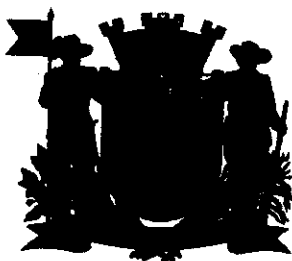
**AJ**, 25 de março de 2011

**TANIA REGINA PAIXÃO NOGUEIRA DE SÁ**  
**ASSESSORA JURÍDICA**

Visto. De acordo.



**NILTON SIQUEIRA DE MORAES**  
**COORDENADOR JURÍDICO**



## Município de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.972, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992 :

(Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências).

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

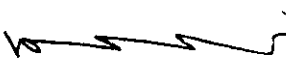
ARTIGO 1º - Fica criado o Centro Municipal de Esporte e Lazer, denominado "Centro Municipal de Esporte e Lazer Professora Botyra Camorim Gatti", localizado no Centro Cívico, nesta Cidade.

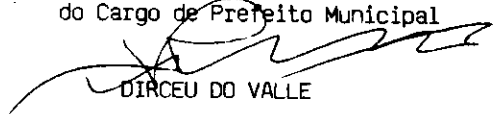
PARÁGRAFO ÚNICO - O Centro Municipal de Esporte e Lazer a que alude este Artigo, tem por finalidade proporcionar à população, condições para a prática do lazer e recreação.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de dezembro de 1992, 432ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
DR. NOBOLO MORI  
Vice-Prefeito, no exercício  
do Cargo de Prefeito Municipal

  
DIRCEU DO VALLE  
Respondendo pela Secretaria  
de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 18 de dezembro de 1992.



Bel. Dirceu de Arruda  
OFICIAL

17 15  
F. 59  
M. 71.913/81  
Processo nº 15434/0  
Fis. nº 54

# CERTIDÃO

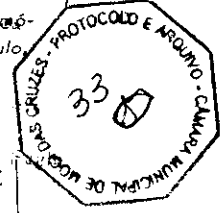
1.846

MAGALI

PROPRIEDADE

Dirceu de Arruda, Oficial do 1.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.  
Escr. Autorizada  
Escr. Autorizada  
Escr. Autorizada



a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros de registro a seu cargo, deles consta que, conforme a transcrição feita sob número 75.361, em data de 06 de abril de 1.971, no livro 3-C-F, pela qual **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, adquiriu por Desapropriação judicial (sentença de 6 de setembro de 1963. Acórdão de 25 de agosto de 1966, da Egrégia Quarta Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado, de SEBASTIANA DE MELLO FREIRE, nos termos da Carta de sentença de 16 de março de 1971, subscrita pelo escrevente autorizado do 1.º Ofício de Justiça e assinada pelo M. Juiz de Direito da 1ª Vara ambos desta Comarca, extraída dos autos de desapropriação judicial movida pela adquirente contra a transmitente, certidão do auto de imissão de posse, datada de 5 de abril de 1971, extraída dos mesmos autos e subscrita pelo mesmo escrevente autorizado pelo valor de R\$ 8.438.560,00 ( oito milhões quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta cruzeiros ), valor venda do imóvel sendo de R\$ 428.419,20 o valor do indenização; UM TERRENO, de forma irregular, com a área de 324.560 ms2., localizado nesta cidade, com as seguinte confrontações: faz frente para as Ruas Olegário Faiva, Major Pinheiro Franco, Tté. Luiz Marcondes dos Santos; à direita de quem olha da Rua Tté. Luiz Marcondes dos San-

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO



P.2

tos, confronta com terras da Mineração Geral do Brasil Ltda., tendo por divisa natural o córrego denominado "Ribeirão Tavapés" ou "Una"; aos fundos com a Avenida Francisco Rodrigues Filho (Estrada Mogi-Jacarei) e um valo que liga essa Avenida com a Rua Gregário Paiva, existindo uma casa de tijolos sem reboco, uma igreja e um casarão velho; CONSTA à margem desta transcrição a seguinte averbação:- NÚMERO UM ( 1 ), feita em data de 27 de dezembro de 1.971, pela qual se verifica que no terreno objeto da transcrição 75.361, foi aberta uma Rua Projetada que inicia na Avenida Tenente Luiz Marcondes e termina na rua Projetada ao longo da E.F.C.B., fica de frente da rua Narcizo Lucarini e tem uma área de 8.266m<sup>2</sup>., numa extensão de 410 ms., até a cerca da E.F.C.B. e largura de 20 ms. conforme se comprova pela certidão nº 78/71, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.- CERTIFICA MAIS que, dos mesmos livros não consta que PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, tenha por qualquer título constituído hipoteca de qualquer espécie sobre o imóvel supra e retro descrito; bem como não consta que tenha constituído inscrições ou registros de arrestos, sequestros, penhoras, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou de outro ônus real, em vigor, em que figure a mesma como devedora e grave mencionado imóvel.- CERTIFICA MAIS que, conforme a transcrição feita sob número 79.796, em data de 16 de outubro de 1.972, no livro 3-C-L, pela qual PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, transmitiu por Doação à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos da escri

Centro de  
Ofício de  
Rio de Janeiro  
de Autenticação  
Dartec N.º  
de Autenticação  
de Registro

J

Processo nº 13434/05  
Fls. nº 55



tura de 10 de agosto de 1.972, do 17º Cartório de Notas da Capital deste Estado, subscrita pelo Descrivão, pelo valor de R\$ 21,00 ( vinte e um cruzeiros ), para efeitos fiscais; Condições do Contrato: A doação é feita para que a adquirente destine o imóvel descrito, à construção da Delegacia Regional Tributária da Grande São Paulo; UM TERRENO, sem benfeitorias, com a área de 2.100 ms<sup>2</sup>., situado no perímetro urbano desta cidade, distrito, município e comarca, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto "A", situado distante 43 ms. do eixo projetado da rua Major Pinheiro Franco, no alinhamento esquerdo dessa rua; distando ainda 48,29 ms. da interseção dos eixos projetados das ruas Major Pinheiro Franco e Tte. Luiz Marcondes dos Santos. Do ponto "A" segue paralelamente ao novo alinhamento da rua Major Pinheiro Franco, no sentido de direção ao centro da cidade, numa distância em linha reta de 30 ms., confrontando com a área de acesso e circulação de pedestre, até o ponto "B", Dai, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 70 ms., até o ponto "C", confrontando do ponto "B" ao ponto "C", com o lote de terreno reservado à construção do prédio da Delegacia Seccional de Polícia. Do ponto "C" deflete à direita em Ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 30 ms. até o ponto "D", confrontando do ponto "C" ao ponto "D" com propriedade remanescente Municipal. Do ponto "D" deflete à direita em Ângulo reto, e segue em linha reta numa distância de 70 ms., até o ponto "A", confrontando do ponto "D" ao ponto "A" com o lote re

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO



P.4

servado à construção do prédio da Casa da Agricultura, sendo o ponto "A", inicial, encerrando esta descrição uma área de 2.100 ms<sup>2</sup>; dito imóvel foi havido conforme transcrição nº 75.361.- CERTIFICA MAIS que, conforme a transcrição feita sob número 79.797, em data de 16 de outubro de 1.972, no livro 3-C-L, pela qual PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, transmitiu por Doação à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos da Escritura de 10 de agosto de 1.972, do 17º Cartório de Notas da Capital deste Estado, subscrita, pelo escrivão, pelo valor de G\$ 21,00 (vinte e um cruzeiros), para efeitos fiscais; Condições do Contrato: A doação é feita para que a adquirente, destine o imóvel, à construção de Casa de Agricultura; UM TERRENO sem benfeitorias, com a área de 2.100 ms<sup>2</sup>., situado no perímetro urbano desta cidade, distrito, município e comarca, e que assim se descreve:- começam no ponto "A" recuado 45 ms. da confluência das ruas Major Pinheiro Franco e rua Tte. Marcondes dos Santos, daí segue recuado pelo alinhamento da rua Major Pinheiro Franco, por 30 ms. até o ponto "B", daí deflete à direita e segue em linha reta por 70 ms. até o ponto "C", daí deflete à direita e segue em linha reta por 30 ms. até o ponto "D", daí deflete à direita e segue em linha reta por 70 ms. até o ponto "A", sempre confrontando com o Centro Cívico, ponto de partida, totalizando a área de 2.100 ms<sup>2</sup>.; dito imóvel foi havido conforme transcrição número 75.361.- CERTIFICA MAIS que, conforme a transcrição feita sob número 81.075, em data de 05 de abril de 1.973, no livro 3-C-N, pela qual

desse ponto  
mento de r  
com o Patr  
e segue at  
do Brasil  
direita e  
ms. onde  
descrição  
Municipal  
de Cães  
foi havi  
MAIS que  
em data  
A PREFE  
doação  
la Pro  
São P  
18  
ca da  
lor  
efei  
que  
tad  
ber  
ma  
no  
11  
de

O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Bel. Dirceu de Fuda  
 Orient. Ar  
 Euclides Chirra  
 Yhókery  
 Edo. Au  
 Francisco Samba  
 Edo. A  
 Mogi das Cruzes

O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Bel. Dirceu de Fuda  
 Orient. Ar  
 Euclides Chirra

Franc  
 Mogi d



desse ponto deflete a direita e segue através de um segmento de reta com a extensão de 98 ms. ponto C, divide com o Patrimônio Municipal, desse ponto deflete a direita e segue através de uma faixa da Estrada de Ferro Central do Brasil onde encontra o ponto "D" desse ponto deflete a direita e segue por um segmento de com a extensão de 89,90 ms. onde encontra o ponto "A", que deu origem a presente descrição, confrontando nessa extensão com a propriedade Municipal cedida em comodato à associação dos Criadores de Cães Pastores Alemães de Mogi das Cruzes; dito imóvel foi havido conforme transcrição nº 75.361.- CERTIFICA MAIS que, conforme a transcrição feita sob número 90.432, em data 30 de junho de 1.975, no livro 3-D-D, pela qual A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, transmitiu por doação à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, representada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, com sede em São Paulo, à Praça da Sé nº 270, nos termos da Escritura de 18 de abril de 1.975 do 7º Cartório de Notas da Comarca da Capital, subscrita pelo escrivão interino, pelo valor de R\$ 50,00 ( cinquenta cruzeiros ) valor dado para efeito fiscais; Condições do Contrato: Consta do título que a doação é feita para que a adquirente Fazenda do Estado de São Paulo o detine ao Forum local; um terreno sem benfeitorias, com a área de 5.000 ms2., situado nesta comarca, com as seguintes medidas e confrontações:- começa no ponto "A", distante 40 m. do eixo da Rua Projetada e 118 m. da intersecção do novo eixo da Avenida Luiz Marcondes dos Santos em linha reta perpendicularmente ao alinhamento



P.5

61  
v. 102-78. 913/10

RECEBUE  
Obrigações Arruda  
Municipal  
Centro de Arruda  
União da Maler  
hoko  
Koinatsubara  
Eseq  
Autorizada  
de Ca  
de Nogueira de Sá  
Eseq  
Autorizado  
Cruzeta  
Estado do São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, transmitiu por doação à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COMERCIAL com sede nesta cidade, nos termos da escritura de 3 de janeiro de 1973, do 2º Cartório de Notas desta Comarca, subscrita pelo escrivão, pelo valor de R\$ 96.362,70 ( noventa e seis mil, trezentos e sessenta e dois, cruzeiros e setenta centavos ); Condições do Contrato: O imóvel doado fica incorporado ao Patrimônio de donatária para fim único e exclusivo de nele construir e manter instalada sua praça de esportes, e que nos termos da lei nº 1.208 de 8 de setembro de 1.961, o imóvel fica gravado com a cláusula de Inalienabilidade, não podendo assim, em hipótese alguma, ser alienado pela donatária, sendo que ainda, no caso de a mesma donatária vir a se extinguir, alterar as suas finalidades essenciais ou não cumprir o estabelecido na mencionada lei e pelo título, o imóvel e todas as benfeitorias que nele existirem inverterão ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização e independentemente de qualquer providencia judicial ou extra judicial; UM TERRENO sem benfeitorias com a área de 14.092,50 ms2., situado no perimetro urbano desta cidade, distrito, municipio e comarca, com frente para a Av. Francisco Rodrigues Filho, com o perímetro A-B C-D-A, e que assim se descreve: inicia no ponto "A" localizado no novo alinhamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho, ponto este distante 210 ms. do novo alinhamento da Praça dos Expedicionários, anteriormente continuação da Rua Olegária Paiva; do ponto "A" segue pelo alinhamento da Avenida Francisco Rodrigues Filho, através de um segmento de reta com extensão de 150 ms. onde encontra o ponto "B"

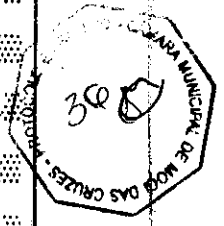
QUEM NÃO REGISTRAR NÃO É DONO

marca, com  
mede 45 m  
terreno e  
rua menci  
Paiva. lo  
Centro Cí  
ta nº PD/  
sentada c  
to "A" se  
45 ms.,  
fletindo  
a de 70  
defletin  
tância d  
ponto de  
tância d  
gem a pr  
transcri  
números  
anexo em  
DE E DA  
ar, a le  
de Godoi  
conferi

EMISSÃO  
PAS.  
AO I  
C.P.S.  
T. O.

Le G...  
Eu...  
The...  
Francisco...  
Mogi das Cruzes

marca, com frente para a rua Major Pinheiro Franco, onde mede 45 ms. sendo que da frente aos fundos mede 70 ms. terreno esse que dista 43 ms. do futuro eixo da primeira rua mencionada e 48 ms. do futuro eixo da rua Olegario Paiva, localizado na área destinada a órgãos federais no Centro Cívico deste município e que de acordo com a planta nº PD/69 A0123 elaborada pela Prefeitura Municipal apresentada os seguintes característicos: iniciando em um ponto "A" segue por esse segmento de reta e uma distância de 45 ms., até encontrar o ponto "B", segue deste ponto defletindo a direita por um segmento de reta e uma distância de 70 ms. até encontrar o ponto "C" segue deste ponto defletindo à direita, por um segmento de reta e uma distância de 45 ms. até encontrar o ponto "D", segue deste ponto defletindo a direita por um segmento de reta e distância de 70 ms. até encontrar o ponto "A" onde teve origem a presente descrição; dito imóvel foi havido conforme transcrição 75.361.- CERTIFICA MAIS que as matriculas de números 15.507, 15.508, 15.509, 20.924 e 24.078, seguem anexo em forma de cópia reprográfica.- O REFERIDO E VERDADE E DA FE. Mogi das Cruzes, 20 de maio de 1.987.- Eu, ( MARIA MAGALI DE MELO ), auxiliar, a lavrei e conferi. Eu, ( Adriana Virginia dos Santos de Godoi ), escrevente autorizada, pesquisei os arquivos, conferi e assino.



QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

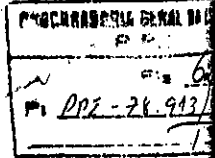
EMCLC. 401.39  
PAG. ACRESC. 34.75  
AO ESTADO - C.R. 123.15  
C.P.S.J. - C.R. 91.22  
T.M. L. - C.R. 67051  
C.R. 124

*Adriana V. dos Santos de Godoi*  
Adriana Virginia dos Santos de Godoi  
Escrevente Autorizada

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Bel. Cruzes, 20 de maio de 1987  
Euclides... Arruda  
Y...  
Francisco Carlos Magalhães de Sá  
São Paulo



P.7



mento da Rua Projetada, na distância de 50 m. até o ponto "B", localizado próximo do alinhamento da área reservada ao Governo do Estado. Do Ponto "B" deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta na distância de 100 m. até o ponto "C". Daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta na distância de 50 m. até o ponto "D" deflete à direita em Ângulo reto e segue em linha reta paralela ao alinhamento da Rua Projetada na distância de 100 ms. até o ponto "A" início da presente descrição, totalizando a área de 5.000 ms<sup>2</sup>; dito imóvel foi havido conforme transcrição nº 75.361.- CERTIFICA MAIS que, conforme a transcrição feita sob número 81.108, em data de 06 de abril de 1.973, no livro 3-0-N, pela qual PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, transmitiu por Doação gratuita à INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, entidade autárquica, com sede no Distrito Federal e agência nesta cidade, nos termos da escritura de 2 de abril de 1973, do 2º Cartório de Notas desta Comarca, subscrita pelo escrivão, pelo valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil cruzeiros) valor da avaliação; Condições do Contrato: Consta do título que a doação foi autorizada pela lei nº 1.994 de 22 de abril de 1.971, para o fim único e exclusivo de no terreno ser construído um prédio da agência do adquirente, sendo que o imóvel reverterá ao patrimônio da doadora, no caso de não ser dada, digo, de não lhe ser dada a finalidade constante da citada lei;

UM TERRENO sem benfeitorias, com 3.150 ms<sup>2</sup>., situado no perímetro urbano desta cidade, distrito, Município e Co-

AV/3-  
83, pe  
dão mu  
se à p  
Marcon  
minar-  
zes, 0

ESC.AU

Eml. (

AV/4-  
PREFEI  
te ave  
bação  
Avenida  
certifi  
das Cru

ESC.AU

Eml. (

AV/5-  
PREFEI  
avercac  
nº 75.  
existen  
tensão  
fazenda  
dão exp  
Cruzes.

ESC.AU

Eml.770

AV/6-  
PREFEI  
te ave  
ça nº  
existen  
Yague (341,42  
uma área  
dida em

Cartório de Registro de Imóveis e Áreas  
de Mogi das Cruzes  
Rua da  
Cruzada  
Cruzes

Cartório de Registro de Imóveis e Áreas  
de Mogi das Cruzes  
Rua da  
Cruzada  
Cruzes

*Jairo*

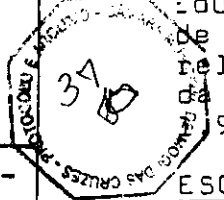
PROCURADOR  
Mogi das Cruzes  
1983-72

AV/3- À vista do requerimento firmado nesta cidade em 01.12.83, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, e da certidão municipal-Dec. Lei nº 2.466 de 03.07.80, fls.27, procede-se à presente averbação para constar que a Av. Tenente Luiz Marcondes dos Santos, mencionada na tr.75.361, passou a denominar-se Av. Vereador Narciso Yague Guimarães. Mogi das Cruzes, 05 de dezembro de 1.983.

ESC.AUT.: *Elle Castro*

*Elisabeth Montenegro Castro*  
Escrivente Autorizada

Eml. (Nihil).-



AV/4- Por requerimento firmado nesta cidade em 01.12.83, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, solicitou a presente averbação para constar que a Rua Projetada, objeto da averbação nº 1 a margem da tr. 75.361, denomina-se atualmente Avenida Cândido Xavier de Almeida e Souza, conforme prova a certidão expedida pela referida Prefeitura em 01.12.83. Mogi das Cruzes, 05 de dezembro de 1.983.

ESC.AUT.: *Elle Castro*

*Elisabeth Montenegro Castro*  
Escrivente Autorizada

Eml. (Nihil).-

AV/5- Por requerimento firmado nesta cidade em 01.12.83, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES solicitou a presente averbação para constar que no imóvel objeto da transcrição nº 75.361, foi aberta uma rua, denominada Rua Projetada, existente entre a O.M.E.C. e a R.F.F.S.A., que possui uma extensão de 262,50 metros e largura média de 15,00 metros, perfazendo uma área de 4.078,80m2., conforme faz prova a certidão expedida em 01.12.83 pela referida Prefeitura. Mogi das Cruzes, 05 de dezembro de 1.983.

ESC.AUT.: *Elle Castro*

*Elisabeth Montenegro Castro*  
Escrivente Autorizada

Eml.770,00 -Est.154,00 -Cart.154,00=6\$1.078,00 -Guia nº 999.-

AV/6- Por requerimento firmado nesta cidade em 01.12.83, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, solicitou a presente averbação para constar que no imóvel objeto da transcrição nº 75.361, foi aberta uma rua, denominada Rua Projetada, existente nos fundos da O.M.E.C. entre a Av.Vereador Narciso Yague Guimarães e a R.F.F.S.A., que possui uma extensão de 341,42 metros e largura média de 18,00 metros, perfazendo uma área de 6.219,09m2., conforme faz prova a certidão expedida em 01.12.83 pela referida Prefeitura. Mogi das Cruzes,

( continua na ficha nº 02 )...

O QUE NÃO REGISTRA NÃO É DONO

o ponto  
servada  
ca em  
OO m.  
o e  
to "D"  
eta pa  
de  
, to-  
o  
con  
de  
ITU-  
o  
nti  
a  
pe  
ce  
ni  
a

EMPRETEI  
aved  
da At  
ru:  
tauba  
YH  
Londa  
de  
Francisco  
riado  
Mogi das Cruzes  
AV/  
Edu  
de  
rel  
da  
S  
ESC  
Em:  
AV,  
ne:  
ci  
ze  
OF

MATRICULA Nº 15.507

FICHA Nº 01

Mogi das Cruzes, 15 de abril de 1981

05 de de

Eu

70,00 -Est.

Em virtude

ção e Cultu

145,41m2.,

ava ao imóv

transcrição 7

70,00 -Est.

Em virtude

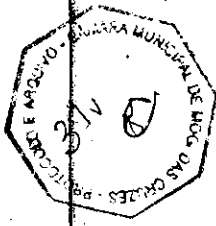
Brasil-S

data de

desmembrada

de fever

AL:



IMÓVEL: Um terreno de forma irregular, com a área de 324.560 m2. Localizado nesta cidade, com as seguintes confrontações: faz frente para as ruas Olegário Paiva, Major Pinheiro Franco, Tenente Luiz Marcondes dos Santos, confronta com terras da Mineração Geral do Brasil Ltda., tendo por divisa natural o Córrego denominado Ribeirão do "Lavapés" ou "Una", aos fundos confronta com a Avenida Francisco Rodrigues Filho (Estrada Mogi-Jacareí), e um valo que liga essa Avenida com a Rua Olegário Paiva. Existindo uma casa de tijolos sem reboco, uma igreja e um casarão velho. Constam à margem da transcrição 75.361, cinco averbações, sendo quatro de desmembramentos de áreas e uma referente a abertura da "Rua Projetada com início na Avenida Tenente Luiz Marcondes dos Santos e término na Rua Projetada ao longo da Estrada de Ferro Central do Brasil, de frente para a Rua Narcizo Lucarini".-

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, entidade jurídica de Direito Público..

REGISTRO ANTERIOR: transcrição nº 75.361, deste. MATRICULA ESTÁ ABERTA NOS TERMOS DO ARTIGO Nº 292, § UNICO DA LEI Nº 6.015/73, FALTA DE ESPAÇO PARA AVERBAÇÕES OU ANOTAÇÕES..

A ESC.HAB.: B. Oficial: Luiz Krause  
Eml. 200,00 - Est. 40,00 - Cart. 30,00 = R\$ 270,00 - G.nº 359

AV/1- Em virtude da doação feita à Rede Ferroviária Federal S.A. de um terreno com 501,60m2., foi aberta nesta data a matrícula nº 15.508, relativa à área doada, a qual fica desmembrada da transcrição nº 75.361.- Mogi das Cruzes, 15 de abril de 1.981.-

A ESC.HAB.: B. Oficial: Luiz Krause  
Eml. 300,00 - Est. 60,00 - Cart. 45,00 = R\$ 405,00 - G.nº 359

AV/2- Em virtude da doação feita à Rede Ferroviária Federal S.A. de um terreno com 440,60m2., foi aberta nesta data a matrícula nº 15.509, relativa à área doada, a qual fica desmembrada da transcrição nº 75.361.- Mogi das Cruzes, 15 de abril de 1.981.-

A ESC.HAB.: B. Oficial: Luiz Krause  
Eml. 300,00 - Est. 60,00 - Cart. 45,00 = R\$ 405,00 - G.nº 359

( continua no verso )...

FICHA Nº 02

Mogi das Cruzes, 05 de dezembro de 1983

05 de dezembro de 1.983.

OUT.: *Elucastno*

24.560 m2., -Est.154,00 -Cart.154,00 =R\$1.078,00 -Guia nº 999.-

Em virtude de alienação feita a Organização Mogiana de Educação e Cultura de um terreno sem benfeitorias, com a área de 24.560 m2., foi aberta nesta data a matrícula nº 20.924, relativa ao imóvel alienado, o qual, assim, fica desmembrado da matrícula nº 75.361. Mogi das Cruzes, 05 de dezembro de 1983.

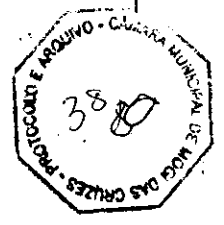
OUT.: *Elucastno*

70,00 -Est.154,00 -Cart.154,00 =R\$1.078,00 -Guia nº 999.-

Em virtude da doação feita à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo, de uma área de 1.000 m2, foi aberta nesta data a matrícula nº 24.078, ficando em consequência desmembrada do imóvel objeto desta matrícula. Mogi das Cruzes, 05 de fevereiro de 1.986.-

Bel. Dirceu de Arruda

Processo nº 5734/05  
Fls. nº 59



1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Bel. Dirceu de Arruda  
Osteal  
Euclides Cintra de Arruda  
Osteal Major  
Ybabe Komafofara  
Eua. Autorizada  
Fundação Cartos (Câmara de São Paulo)  
Eua. Autorizada  
Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo

IMÓVEL: Um terreno, situado à margem direita do leito da Rede Ferroviária Federal S/A., no sentido Rio de Janeiro-São Paulo, no Centro Cívico, perímetro urbano desta cidade, distrito, município e comarca, na altura do seu quilometro 4+8+797, com área total de 501,60m<sup>2</sup>, dentro do perímetro A-B-C-D-A., e os característicos seguintes: Início no ponto A, localizado na intersecção dos alinhamentos da rua projetada com a faixa de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A.; desse ponto segue pelo alinhamento da rua projetada, com uma extensão de 14,40m onde encontra o ponto B, desse ponto deflete à direita e segue uma extensão de 33,00m, onde encontra o ponto C, desse ponto deflete à direita e segue com uma extensão de 16,00m, onde encontra o ponto D, confrontando nessas duas extensões com área de propriedade municipal; desse ponto deflete à direita e segue pela lateral da faixa de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A., com uma extensão de 33,00m onde encontra o ponto A, que deu a origem a presente descrição.-



PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, entidade jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Av. Cap. Manoel Rudge nº 205, inscrita no CGC.sob nº 46523270/0001-88.-

REGISTRO ANTERIOR: 75.361 deste. (MATRICULA Nº 15.507 p/ AVERBAÇÕES)

A ESC.HAB.: *B* O OFICIAL: *Luiz Krause*

Oficial Mator

Eml. 200,00 - Est. 40,00 - Cart. 30,00 = R\$ 270,00 - G.nº 359.

R/1- Por escritura de 17 de outubro de 1.977, do 1º Cartório de Notas desta comarca, Lº 490, fls.152/154, a proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, já qualificada, transmitiu por doação a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Superintendência Regional São Paulo-SR-4, com sede à Praça da Luz nº 1, Capital-SP., inscrita no CGC // sob nº 3361332/0001-09, estimado em R\$ 25.000,00, o imóvel objeto desta matrícula.- Mogi das Cruzes, 15 de Abril de 1.978.-

A ESC.HAB.: *B* O OFICIAL: *Luiz Krause*

Eml. 1.500,00 - Est. 300,00 - Cart. 225,00 = R\$ 2.025,00 - G.nº 359

Processo nº 35434/05

Fls. nº 60 *Luiz Krause*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
 Bal. Dirceu de Arruda  
 Oficial

Euclides Cintra de Arruda  
 Oficial Mator

Yhoko Komateubara  
 Esc. Autorizada

Francisco Carlos Nogueira de Sá  
 Esc. Autorizada  
 Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo

IMÓVEL: Um terreno situado à margem esquerda do leito da Rede Ferroviária Federal S/A., no sentido Rio de Janeiro-São Paulo, no Centro Cívico, perímetro urbano desta cidade, distrito, município e 7ª Comarca, a altura do seu quilometro 448+797, com área total de // 140,60m2., e o perímetro "A", "B", "C", "D", "A" e as seguintes características: Inicia no ponto "A", localizado na intersecção do alinhamento da cerca da faixa de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A, com o prolongamento do alinhamento da rua projetada situada no lado oposto da linha férrea; desse ponto segue pela cidade 7 metros, no sentido São Paulo de Janeiro, com uma extensão de // 13,00m onde encontra o ponto "B", desse ponto deflete à direita e segue com uma extensão de 12,60m onde encontra o ponto "C", desse ponto deflete à direita e segue com uma extensão de 14,10m onde encontra o ponto "D", desse ponto deflete à direita e segue uma extensão de 14,10m onde encontra o ponto "A", que deu origem a presente descrição, confrontando nas tres ultimas extensões com propriedade municipal.-

Processo nº 13434/0  
Fol. nº 61



PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, entidade jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Av. Cap. Manoel Jorge nº 205, inscrita no CGC.sob nº 46523270/0001-88.-

REGISTRO ANTERIOR: 75.361 deste. (Matr. nº 15.509 p/ Averbções).

ESC.HAB.: B - Oficial: Luiz Francisco  
 Oficial Maior Substituto  
 AL. 200,00 - Est. 40,00 - Cart. 30,00 = R\$ 270,00 - G.nº 359.

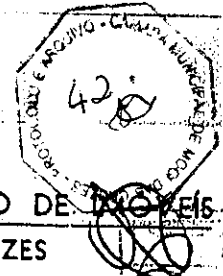
1- Por escrituna de 17 de outubro de 1.977, do 1º Cartório de Notas desta comarca, Lº 490, fls. 152/154, a proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, já qualificada, transmitiu por DOAÇÃO a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Superintendência Regional São Paulo-SR-4, com sede à Praça da Luz nº 1, Capital-SP, inscrita no CGC.sob nº 33613332/0001-09, estimado em R\$ 22.036,00, o imóvel // objeto desta matricula.- Mogi das Cruzes, 15 de abril de 1.981.-

ESC.HAB.: B - Oficial: Luiz Francisco  
 Oficial Maior Substituto  
 AL. 1.500,00 - Est. 300,00 - Cart. 225,00 = R\$ 2.025,00 - G.nº 359.

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Bel. Dirceu do Arruda  
 Oficial  
 Euclides Cláudio de Arruda  
 Oficial Maior  
 Yhoko Kenia Kaura  
 Esc. Autentica  
 Francisco Carlos Nequeira do Sa  
 Esc. Autorizada  
 Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo



LIVRO  
MATRÍCULA  
IMÓVEL  
no  
das  
so  
te  
m.  
de  
res  
dos  
Est  
(vi  
enc  
PRO  
ta  
e  
RE  
CA  
OF  
R.  
de  
a  
pe  
D  
i  
P  
t  
C  
O



LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE PROJEIS DE MOGI DAS CRUZES

MATRICULA Nº 20.924 FICHA Nº 01

Mogi das Cruzes, 05 de Dezembro de 1983. 002-711

**IMÓVEL:** — UM TERRENO, sem benfeitorias, de forma aproximadamente retangular, com frente para a Avenida Cândido Xavier de Almeida Souza, perímetro urbano desta cidade, e fazendo esquina com a Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, tendo o terreno a área total de 86.145,41m<sup>2</sup>, o perímetro 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-0, e os seguintes característicos: "Inicia no ponto 0 (zero), localizado do lado esquerdo da Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães a 106,31 metros da esquina da Rua Major Pinheiro Franco, desse ponto deflete a direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 14,61 metros onde encontra o ponto 1 (um), desse ponto segue pelo alinhamento da Avenida Candido Xavier de Almeida Souza, com rumo de 17º34'20"NW, e uma extensão de 332,00 metros, onde encontra o ponto 2 (dois) desse ponto deflete a direita e segue em linha curva de um desenvolvimento de 26,58 metros, onde encontra o ponto 3 (tres) desse ponto segue pelo alinhamento da nova rua projetada, -- através de uma extensão de 219,00 metros, onde encontra o ponto 4 (quatro), desse ponto deflete a direita e segue em linha curva com desenvolvimento de 14,97 metros, onde encontra o ponto 5 (cinco), desse ponto segue pelo alinhamento da Avenida Projetada, com rumo de 17º56'45" SE e uma extensão de .... 128,00 metros, onde encontra o ponto 6 (seis), desse ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da mesma avenida -- projetada, com um rumo de 21º33'28" SE e uma extensão de .... 95,20 metros e onde encontra o ponto 7. (sete), desse ponto deflete a direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 25,00 metros onde encontra o ponto 8 (oito), desse ponto -- segue em linha curva através do trevo da Avenida Projetada, -- com um desenvolvimento de 71,50 metros, onde encontra o ponto 9 (nove), desse ponto deflete a direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 29,30 metros, onde encontra o -- ponto 10 (dez), desse ponto segue pelo alinhamento da Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, com um rumo de 69º22'28" SW e uma extensão de 173,50 metros, onde encontra o ponto 0 (zero) que deu origem a presente descrição.--

**PROPRIETÁRIA:** — PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES -- entidade jurídica de direito publico, com sede nesta cidade, a -- Avenida Vereador Narciso nº 277, CCC . nº 46.523.270/0001-28.--

**REGISTRO ANTERIOR:** — Tr. 75.361, deste (Matr.15.507 p/ averbações).--

**CONTRIBUINTE:** — 03.012.001.

(continua no verso).....

24.078

1

Mogi das Cruzes, 3 de fevereiro de 1986

68  
213-71.913/8

IMÓVEL: UM TERRENO, sem benfeitorias, situado à Avenida Dr. Candido Xavier de Almeida Souza, em seu lado impar - no Centro Cívico, nesta cidade, município e Comarca de Mogi das Cruzes, localizada a 209,00 m da Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, medindo 20,00 m. (vinte metros) de frente para a Avenida Dr. Candido Xavier de Almeida Souza, 50,00 m. (cinquenta metros) da frente aos fundos pelo lado direito de quem da Avenida olha para o terreno, confrontando com área municipal; 50,00 m. (cinquenta metros) da frente aos fundos pelo lado esquerdo, confrontando com área do Governo do Estado, onde está construído o Edifício do Forum, e 20,00 m. (vinte metros) nos fundos, confrontando com área municipal, encerrando a área de 1.000 (hum mil metros quadrados).

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, entidade jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 277 e inscrita no CGCMF sob nº 46.523.270/0001-88.

REGISTRO ANTERIOR: M. 15.507 deste Cartório

CADASTRO MUNICIPAL: S.03 Q.003 Un.014

OFICIAL: *Dirceu*

Processo nº 15434/05

Fls. nº 63 *Dirceu*

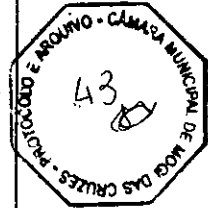
Bel. Dirceu de Arruda

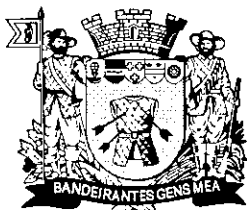
#### R.1/ Doação

Pela escritura lavrada no 1º Cartório de Notas desta Comarca em 29 de novembro de 1.985 (Lº 614-fls.152/154) a proprietária acima qualificada, e devidamente autorizada - pela Lei nº 2.953 de 30 de setembro de 1.985, doou à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO, devidamente inscrita no CGCMF sob nº 43.419.613/0001-70, com sede em São Paulo, à Praça de São nº 385, o imóvel objeto da presente matrícula, ao qual foi atribuído o valor de Cr\$ 11.782.960 (vv. Cr\$ 11.782.960), nas condições constantes do título. Mogi das Cruzes, 3 de fevereiro de 1.986

OFICIAL: *Dirceu*

Bel. Dirceu de Arruda





*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº. 015-A/11**  
**Processo nº. 025/11**

De iniciativa legislativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**, a proposta em estudo dispõe sobre o desmembramento da área do Centro Municipal de Esportes e Lazer "Professora Botyra Camorim Gatti", cria o Terminal Rodoviário Urbano Estudantes, destinado à operação do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Mogi das Cruzes e dá outras providências.

O desmembramento de que trata o projeto em estudo, refere-se ao desmembramento do imóvel que integra o Centro Municipal de Esporte e Lazer "Professora Botyra Camorim Gatti" para a instalação do Terminal Estudantes, equipamento este que será integrado à estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Transportes destinado a descentralizar o sistema de transportes coletivo de passageiros no município de Mogi das Cruzes.

No que concerne ao aspecto jurídico, a Assessoria Jurídica desta Casa manifestou-se informando que inexistem óbices legais que impeçam a normal tramitação do projeto (Parecer A.J. 035/11).

Assim, analisando o Projeto de Lei, sob os aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 29 de março de 2011.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Presidente-Relator

  
**ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA**  
Membro

  
**EMÍLIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP. 08780-902 - Fone. 4798-9500 - Fax. 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 06 de abril de 2011.

**OFÍCIO GPE Nº 060/11**

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 015-A/11, de sua autoria**, que dispõe sobre desmembramento da área do Centro Municipal de Esporte e Lazer "Professora Botyra Camorim Gatti", cria o Terminal Rodoviário Urbano Estudantes, destinado à operação do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

**14882 / 2011 - 1**

**06/04/2011 17:11**

CPF/CNPJ:

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC - C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
15-A/11 - SUA AUTORIA - DISPOE SOBRE DESMEMBRAMENTO DA A  
DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PROFESSORA BOT  
CAMORIM GATTI

Conclusão: 25/4/2011 17:11:01

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**